INDICAÇÃO Nº 24/2025

Indica ao Senhor Prefeito, como medida de interesse público, a regulamentação da Lei n. 4.261 de 04 de julho de 2025.

Ao Colendo Plenário,

A Vereadora que ao final subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, vem à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo-lhe, como medida de interesse público, a regulamentação da Lei n. 4.261 de 04 de junho de 2025, que proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Pires do Rio, e dá outras providências.

A presente indicação deriva do Ofício n. 137/2025, de autoria do Secretário de Cultura e Turismo desta municipalidade, Sr. José Sandro, que reiterou ter utilizado, nos eventos promovidos pela dita secretaria, apenas artefatos pirotécnicos de baixo ruído, tendo em consideração o impacto ambiental e psicossocial.

Esclareço que a Lei n. 4.261, de 04 de julho de 2025, cujo projeto é de minha autoria, foi carinhosamente pensado para não admitir a exceção dos fogos de baixo ruído, por ter conhecimento de seus malefícios em outras comunidades.

Solicito, muito encarecidamente, que Vossa Excelência recomende, nos eventos a serem promovidos pelo Poder Executivo, por quaisquer de suas pastas, que os fogos de artifício a serem utilizados somente produzam efeitos visuais sem estampido, sendo o primeiro a conferir fiel cumprimento à lei sancionada, independentemente de procedimentos de compras já realizados, vez que podem ser renegociados, a fim de resguardar o interesse público da medida.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pires do Rio, Plenário Vereador Libório Silva Neto, em 16 de setembro de 2025.

Marlúcia Rosa Vicente

Assinado de forma digital por Marlúcia Rosa Vicente
Dados: 2025.09.15 09:01:13 -03'00'

Vereadora **MALU PROTETORA**